



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM.

DOEM – ANO V – Edição nº 611 - Novo Jardim/TO, Quarta-Feira, 6 de Abril de 2022.

SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo – Publicação de Decreto
1 - 1

DECRETO Nº 110/2022

“REVOGA ATO ADMINISTRATIVO
QUE DOOU LOTE DA ÁREA
INSTITUCIONAL Nº 34
LOCALIZADO NO SETOR
ALBUQUERQUE.”

JOSE VIEIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Jardim, Estado do Tocantins, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que não foram cumpridas as formalidades exigidas pela Lei 092/2006 no processo de doação e que não existe nenhum registro de qualquer ato nos livros próprios da administração;

CONSIDERANDO que foi descumprido o encargo que fora atribuído a Associação de Apoio da Escola Estadual Jardim, qual seja, a construção e manutenção de escola estadual na área doada, se tornando cabível a revogação da doação com a respectiva reversão do bem;

CONSIDERANDO que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos conforme dispõe a Súmula n.º 473 do STF;

CONSIDERANDO que os requisitos legais e obrigacionais instituídos não se efetivaram e, o funcionamento da atividade não se consolidou, inobservando a finalidade da doação que era de interesse público e sua função social circunstância que impõe a revogação da doação e reversão do referido imóvel para o acervo da Municipalidade pelo descumprimento frontal à lei pelo donatário

CONSIDERANDO que a anulação/revogação pode ser feita pela Administração Pública, com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, que independe de provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração vinculada ao princípio da legalidade, ela tem o poder-dever de zelar pela sua observância;

CONSIDERANDO que os efeitos da anulação/revogação dos atos administrativos retroagem às suas origens.

DECRETA

Art. 1º - Diante das irregularidades apontadas fica **REVOGADO** o Ato Administrativo que doou o imóvel *Lote Urbano, Quadra Área Institucional Nº 34, localizado no Setor Albuquerque, com os seguintes limites e confrontações: frente com 138mts. Confrontando com Avenida João Batista de Cirqueira; fundo com 138mts. Confrontando com a Rua 04. Lado Direito com 54mts, confrontando com a Rua 10; lado esquerdo 54mts, confrontando com Rua 09, perfazendo uma área de 8.622,00m² (oito mil e seiscentos e vinte dois metros quadrados) localizado em Novo Jardim, Registrado no Livro 2-C de Registro Geral, as fls. 038, Matrícula 233 para a Associação de Apoio da Escola Estadual Jardim, REVERTENDO ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Novo Jardim – TO.*

Art. 2º - Fica declarada a reversão ao patrimônio público do Município de Novo Jardim/TO do imóvel supra mencionado, doado através da Lei 092/2006.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO JARDIM-TO, 06 DE ABRIL DE 2022.

JOSE VIEIRA NEVES
Prefeito Municipal